FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Instrução de Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

I – DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

A Secretaria de Educação e Cultura, vem, perante a autoridade competente, com fundamento expresso no *art. 12, VII*, e no *art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021*, formalizar a presente demanda voltada à contratação de serviços artísticos, culturais e de recreação destinados à programação institucional alusiva às comemorações do Dia da Criança no âmbito municipal, consubstanciada nos elementos fáticos e jurídicos delineados a seguir.

II – DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de grupo teatral, artístico e musical especializado para a realização e execução integral do espetáculo cênico-musical intitulado "Em busca de um Mundo Melhor", com duração de **1 (uma) hora**, com início previsto para as **13h30**, englobando infraestrutura técnica e recreativa completa. A prestação do serviço compreende, necessariamente: (i) apresentação artística e teatral multidisciplinar, integrando números de mágica, mistério, malabarismo, técnicas de equilíbrio, perna de pau, encenação de personagens temáticos diversificados e apresentação musical de encerramento executada ao vivo; (ii) disponibilização de sistema profissional de sonorização, iluminação artística cênica, composição cenográfica, bem como operadores e recursos para efeitos visuais e sonoros; (iii) fornecimento de ônibus-palco estruturado e adaptado para sediar as atividades da apresentação; (iv) montagem e operação de parque inflável composto por **12 (doze) brinquedos** recreativos (sendo 3 camas elásticas, 1 piscina de bolinhas, 3 tobogãs infláveis, 1 tombo legal, 1 quadra de futebol inflável, 1 castelinho pula-pula, 1 mesa de pebolim e 1 estrutura de basquetebol), acompanhados por equipe dedicada de monitores capacitados para garantia do fluxo e da segurança física do público infantil; e (v) preparo e distribuição gratuita de **1.000 (mil) lanches** aos presentes, compreendendo algodão-doce e pipoca salgada.

A execução das atividades está programada para o dia **11 de outubro de 2026**, em logradouro público deste Município. Resta expressamente convencionado que, na hipótese de ocorrência de precipitações pluviométricas ou intempéries climáticas impeditivas da realização ao ar livre na referida data, o evento será transferido para o dia **18 de outubro de 2026** ou, alternativamente, executado em recinto fechado dotado de cobertura adequada, segundo juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

III – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A promoção de atividades integradas alusivas ao Dia da Criança consubstancia política pública setorial de incontestável relevância social e comunitária, voltada à garantia do lazer, à fruição de bens culturais e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no território municipal. O evento destina-se ao atendimento direto de crianças, jovens e famílias residentes em São Martinho/RS, com expectativa de afluência estimada em até **1.000 (mil) pessoas**, viabilizando o pleno acesso universal e gratuito a manifestações artísticas qualificadas, estímulos pedagógico-culturais e equipamentos recreativos com assistência monitorada. Tal intervenção alinha-se estritamente aos ditames do *art. 30, II, da Constituição Federal*, no tocante ao fomento da cultura e do bem-estar social local, e converge com as

diretrizes do *art. 11, II e IX, da Lei nº 14.133/2021*, assegurando eficácia, economicidade e atendimento ao interesse público primário.

A modelagem adotada revela-se estritamente proporcional, conveniente e vantajosa para a gestão municipal, porquanto a demanda foi concebida sob o formato de pacote operacional unificado e fechado. Sob essa configuração, todos os custos diretos e indiretos inerentes à produção — incluindo despesas de montagem, desmontagem, operação técnica, equipe especializada de monitores e artistas, transporte logístico intermunicipal, estadias, diárias, além do fornecimento integral dos insumos alimentícios — correm sob responsabilidade da contratada, elidindo custos acessórios dispersos e conferindo racionalidade orçamentária sem indicativo de sobrepreço frente às especificações requeridas.

IV – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DO MÉTODO DE CONTRATAÇÃO

O atendimento da presente demanda requer a prestação de serviços de natureza artística e técnica intelectual, cuja singularidade e dependência de expressão personalíssima afastam critérios objetivos de comparação padronizada entre propostas. Nesse sentido, incide formalmente a hipótese de inexigibilidade de licitação positivada no *art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*, diante da inequívoca inviabilidade de competição material. O espetáculo "Em busca de um Mundo Melhor" constitui produção autoral e criação artística dotada de características estéticas, dramáticas e coreográficas exclusivas desenvolvidas pelo grupo Caravana da Alegria, não sendo juridicamente viável submeter tal manifestação ao crivo de julgamento de menor preço ou pontuação técnica padrão.

Para fins de cumprimento do comando normativo estabelecido no *art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021*, os presentes autos serão instruídos com a juntada do portfólio de apresentações do grupo, atestados de capacidade e idoneidade técnica emitidos por outras pessoas jurídicas de direito público e privado, recortes de atuações pretéritas e elementos de notoriedade que comprovem o reconhecimento e a qualificação artística do prestador no segmento infantojuvenil.

A instrução processual subsequente observará o rito previsto no *art. 74, § 2º, da Lei nº 14.133/2021*, cumprindo ao agente de contratação designado proceder à verificação dos requisitos de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da entidade contratada, aferindo formalmente a razoabilidade do valor pactuado em face do mercado e de contratações correlatas celebradas pelo mesmo executor.

V – DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

A demanda fundamenta-se na proposta técnico-comercial formalizada pela entidade artística **Caravana da Alegria**, pessoa jurídica de direito privado sob a natureza de empresário individual, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.943.662/0001-47**, sediada na Rua Horácio Vargas, nº 39, Bairro Centro, CEP 99935-000, no Município de Coxilha/RS. A empresa é representada neste ato por seu titular, **Everton Pires Serveira**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no **CPF sob o nº 001.915.390-23** e portador da cédula de identidade **RG nº 9.084.363.283 SJS/RS**, com endereço eletrônico de contato evertoncaravanadaalegria@hotmail.com e telefone institucional (54) 99700-5975.

O valor global consolidado para o fornecimento do pacote fechado do espetáculo, estrutura recreativa, lanches e aparato logístico perfaz o montante exato de **`R$ 15.000,00` (quinze mil reais)**. O respectivo preço engloba todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas com transporte terrestre de pessoal e maquinário, estadias, hospedagem, alimentação da equipe técnica e artística, instalação e desmontagem das atrações, sem qualquer ônus financeiro residual ao erário municipal além da quantia fixada.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras oriundas da eventual contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal em vigor.

VII – DO ENCAMINHAMENTO

Diante de todos os aspectos fáticos e fundamentos jurídicos consignados no presente documento, encaminha-se a presente peça ao crivo das instâncias decisórias superiores, requerendo-se: (a) o regular recebimento, protocolo e autuação da presente formalização de demanda; (b) a deflagração do processo administrativo formal para contratação direta, assegurando-se a juntada dos documentos instrutórios e a verificação das disposições dos *arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021*, no que couber à modalidade de inexigibilidade; (c) a designação formal do agente de contratação competente para o saneamento e condução do procedimento de instrução; e (d) a continuidade dos atos administrativos subsequentes, com análise jurídica pela assessoria jurídica municipal e culminação na lavratura do termo contratual ou instrumento hábil equivalente.

São Martinho/RS, 08 de outubro de 2026.

LIEDA MARINA BLATT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA